



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **06 de outubro de 2020**

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Compras

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Compras, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de concreto usinado FCK 20 MPA, destinado à manutenção e recuperação de guias, sarjetas e calçadas em vias urbanas do município de Iacri, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **09h00min do dia 06 de outubro de 2020, no Setor de Tributação**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783, iniciando-se no dia **06/10/2020**, no horário das **09h00min**, será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria. Os trabalhos serão realizados no horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.0 - DO OBJETO

Fornecimento parcelado de concreto usinado FCK 20 MPA, destinado à manutenção e recuperação de guias, sarjetas e calçadas em vias urbanas do município de Iacri, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.
1.	Concreto usinado FCK 20 MPA	m3	200

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Na participação do certame será observado o disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

Declaração que ateste se a licitante é Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório n.º 042/2020**, na Modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão n.º 022/2020
Processo n.º 042/2020
Prefeitura do Município de Iacri/SP

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º 022/2020
Processo n.º 042/2020
Prefeitura do Município de Iacri/SP

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
Número do processo e do Pregão;
Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações deste edital;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

7.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 – MODELO DE Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Iacri, para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, separada da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00** (um real).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Iacri, Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme solicitações de entrega e nos locais a serem determinados pela Prefeitura.

11.1 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos materiais em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

11.2 – Não serão aceitas mercadorias a entregar fora do local e horário estabelecido;

11.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

11.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser(em) convidada(s) a assinar o Contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

O Ata de Registro a ser assinada, terá **validade por 12 (doze) meses**, caso a quantidade prevista no item I deste Edital não seja consumida neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Em conformidade com o disposto no Inciso XII do Art. 78, da Lei 8.666/93, com as introduções da Lei 8.883/94, e alterações posteriores, o Contrato de fornecimento poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.8 – Serviços Municipais
- Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 23 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020

Aos ... (...) dias do mês de do ano 2020, autorizado pelo processo nº 042/2020 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº----- representado pelo seu -----, Sr. ----- (qualificação), à saber:

1.1 Descrição:

Fornecimento parcelado de concreto usinado FCK 20 MPA, destinado à manutenção e recuperação de guias, sarjetas e calçadas em vias urbanas do município de Iacri, pelo período de 12 meses, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200	M³	Concreto usinado FCK 20 MPA			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ -----(-----).

1.2 O Setor competente efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de **1 (um) dia útil**, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelos respectivos setores.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.8 – Serviços Municipais
- Cat. Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga os Setores a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 022/2020 - Processo nº 042/2020.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 040/2020 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2020, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
DETENTORA DA ATA
..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.
RG. nº.

2.
RG.nº.